

Cláusula 3ª – O COMPRADOR fica desde já ciente que não cumprindo com o pagamento das parcelas acordadas através do presente instrumento, será o mesmo repassado á uma empresa terceirizada de cobrança tendo acréscimo, relativo a este serviço, de 20% (vinte por cento) sob o valor atualizado com multa e juros de mora ao mês conforme estabelecido no Parágrafo 3º da Cláusula 3ª descrito acima.

Cláusula 4ª - O COMPRADOR assume a dívida acima especificada e autoriza o VENDEDOR a remeter via correio, para o endereço aqui especificado pelo mesmo.

Cláusula 5ª – Fica o COMPRADOR desde já ciente de que os produtos comprados pelo mesmo terão o prazo mínimo de 90 á 120 dias para serem remetidos ao seu endereço. Caso não receba após este prazo, deverá o COMPRADOR, entrar em contato com a Empresa, para conferência de endereço. A Empresa deverá cumprir o prazo de entrega estando á mesma sujeita, no não cumprimento desta, as sanções previstas no “Código de Defesa do Consumidor”.

Cláusula 6ª – O COMPRADOR cede o direito de uso e comercialização de sua imagem nos eventos relativos á Formatura, com exclusividade ao VENDEDOR a qualquer tempo sem custos ao VENDEDOR.

Cláusula 7ª – O COMPRADOR autoriza desde já a cessão do crédito deste contrato a quem melhor convier ao credor, nos termos dos Artigos 286 a 298 do Código Civil estando desde já notificado.

Cláusula 8ª – Fica acordado entre as partes multa contratual rescisória e de arrependimento de 70% (setenta por cento) sobre o valor total da compra efetuada neste contrato.

Cláusula 9ª - Fica eleito o Foro da Cidade de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato, com a ressalva da hipótese do artigo 101, Inciso I, da Lei 8.078/90 – “Código de Defesa do Consumidor”.

Esta compra está sujeita a aprovação de crédito, que será feita pela CONTRATADA em sua sede. Em havendo restrição, esta compra não será efetuada, entretanto desde já autoriza a contratada a não efetivar este contrato de compra e venda de produto.

Autorizo, nos termos do Artigo 43, parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor, o registro do meu nome, no serviço de proteção ao crédito, caso haja inadimplência do cumprimento de minha obrigação perante o VENDEDOR.

Declaro que as informações prestadas neste contrato são a expressão da verdade e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Observações *Comte que o material, não entregue entre 60 a 90 dias pelo artista no dinheiro.*

Paranaguá 01 de *Junho* de 2013

Elaine Mathus
Ass. Formado(a)

[Assinatura]
Ass. Contratada

Ass. Avalista

Nome Legível do Avalista:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Testemunha

CPF: 077.958.769-35

Testemunha

CPF: 088.391.809-00

Indique um formando: _____

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de produto na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob N° 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, n° 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 - Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente VENDEDOR por seu representante ao final assinado e de outro lado o (a) Sr. (a)

RG *Aline Nunes Mathius*
9.963.5150 CPF *07655881960* Data de Nascimento *16/05/1989*
Residente à *Delhi* N° *498*
Apt° Bairro *Parque Agari* CEP: *83.215.230*
Cidade *Paranaguá* Estado *PR* Tel. residencial *41.3423.1555*
Tel. comercial Tel. celular *41.99723099* Operadora
Local de Trabalho Formado (a) do curso de *ADM*
do dia *15/16/03/12* da Faculdade *Fafipac*
Campus E-mail: *alme.nm@hotmail.com*
Skype

Sendo que o endereço que consta acima será o utilizado para envio da correspondência, bem como os respectivos telefones e emails para envio de informativos e aviso de cobrança, ficando responsável o cliente de informar seu novo endereço, e contatos caso haja alteração. Caso o material seja devolvido para a empresa por motivo de informações não repassadas pelo cliente, fica o cliente responsável pelo pagamento do seu reenvio.

Doravante simplesmente denominado COMPRADOR, tem entre si justos e contratados o seguinte:

Cláusula 1ª - O COMPRADOR através deste, efetua compra dos materiais abaixo discriminados, estando ciente que o álbum trata-se de material **único e exclusivo, autorizando** desde já a impressão e confecção do mesmo, estando ciente que **ADQUIRIU** o produto. Ciente ainda que serão montadas por profissionais da Contratada e apresentadas pronta ao formado, não podendo reclamar da montagem após este momento.

Parágrafo 1º - Os produtos passam a ser de total responsabilidade do formado, isentando a Empresa de toda e qualquer responsabilidade das imagens, onde a empresa não mais guardará arquivo.

Da escolha dos produtos:

Álbum Prata 15 X 21	Álbum personalizado	Moldura branca foto n°
Álbum Composite 20X25	Capa Frente	Moldura tabaco foto n°
Álbum Composite 24X30	Capa Verso	CD com imagens originais
Álbum Vincado 24 X 30	Álbum preto	DVD com filmagens
Álbum Vincado 30 x 30	Álbum prata	X Foto 15 X 21 quantidade <i>22</i> fotos
Álbum 24X30 com 20 lâminas		Quadro da turma

O CD com fotos adicionais enviados pelo formando só será aceito até 10 (dez) dias após a assinatura deste e estas serão incluídas no fim do álbum e não serão tratadas.

O valor total dos descontos é de: R\$

Cláusula 2ª - Para que seja efetivada a aquisição destes produtos, obriga-se o COMPRADOR a pagar ao VENDEDOR nas seguintes condições 1ª parcela no valor de R\$ *264,00* com vencimento em *01/06/2013* e os demais valores em *01* parcelas de R\$ *264,00* com vencimento inicial em *01/06/2013* e demais todo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em: dinheiro cheques Boleto no caso da opção por boleto, o mesmo será disponibilizado no endereço eletrônico www.consolieventos.com.br - "imprima aqui seu boleto", onde o login será seu CPF e sua senha os quatro últimos dígitos do CPF, ficando sob responsabilidade do formando a retirada pelo site dos boletos para pagamento. A entrega dos produtos está vinculada ao pagamento dos boletos nas datas estipuladas nos mesmos, sendo necessário 3 (três) parcelas pagas para liberação do material.

Parágrafo 2º - As parcelas não pagas na data estipulada, neste contrato, sofrerão multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) de juros de mora, ao mês, *pró rata die*.